



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2121 – 2ª Edição

Araporã – MG, 22 de Setembro de 2026.



Página 1 de 4

LEI Nº 1598/2026.

CRIA E REGULAMENTA A COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC - do Município de Araporã/MG, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:

- I. Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.
- II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- III. Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
- IV. Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º. A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.



Página 2 de 4

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC - constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINDPEC.

Art. 5º. A COMPDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretária
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Art. 6º. O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

Art. 7º. A Secretária de Educação em conjunto com a Secretária de Meio Ambiente deverão promover atos relativos ao ensino, nas escolas municipais, de noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º. O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONG's, entidades privadas e etc).

Art. 9º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão estas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10. O cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será exercido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, o qual integra a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito.



Página 3 de 4

Art. 11. Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Araporã/MG a Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 12. Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 13. Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Araporã/MG.

Art. 14. O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

- I. Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
- II. Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
- III. Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;
- IV. Cadastrar ou decadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
- V. Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 15. Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.



Página 4 de 4

Art. 16. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Araporã/MG.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 569/2005.

Art. 18. A presente lei poderá ser regulamentada via decreto, no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, 22 de setembro de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2121 – 2ª Edição

Araporã – MG, 22 de Setembro de 2026.



Página 1 de 2

LEI Nº 1599/2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no interesse superior e predominante do Município, APROVA, e em na condição de Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado, nos termos do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento de 2026, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com a finalidade de atender a suplementação da seguinte dotação que especifica:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil
Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
0082	020201 082430016 2.0815 3.3.90.39	01 0661 0000 0056	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura total da abertura do crédito suplementar, serão utilizados dotações da Prefeitura Municipal, que especifica:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil
Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
0083	020201 082430016 2.0815 4.4.90.52	01 0500 0000 0000	10.000,00
0083	020201 082430016 2.0815 4.4.90.52	01 0661 0000 0056	10.000,00
0084	020201 082440016 2.0847 3.3.90.32	01 0500 0000 0000	10.000,00
0090	020201 082440016 2.0930 3.3.90.39	01 0500 0000 0000	10.000,00
0080	020201 082430016 2.0815 3.3.90.33	01 0500 0000 0000	10.000,00
TOTAL			50.000,00



Página 2 de 2

Parágrafo único. A abertura do crédito de que trata este artigo far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta Lei serão obtidos mediante uma ou mais das seguintes fontes, nos termos do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964:

I – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

II – excesso de arrecadação verificado em fonte compatível com a destinação da despesa e/ou apuração de superávit financeiro referente ao balanço apurado do exercício anterior;

III – outras fontes previstas na Lei Federal n. 4.320/1964 e na Lei Complementar Federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Parágrafo único. A abertura do crédito suplementar, quando amparada pelo inciso II, somente poderá ocorrer após demonstração contábil do excesso de arrecadação e/ou apuração de superávit financeiro, na forma exigida pelo art. 43, §2º e §3º, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias nas Leis do PPA, LDO e LOA vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 22 de setembro de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



1

DECRETO Nº 214/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 122 da Lei nº 123/2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araporã, incluindo suas autarquias e fundações públicas;

Considerando que os servidores têm direito ao gozo de férias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, interinamente, a Sra. JAQUELINE CUSTODIO FARIA ELIAS, em substituição a Secretaria de Educação durante o período de gozo das férias, que será de 21/09/2026 a 05/10/2026;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 21/09/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, 22 de setembro de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



1

DECRETO Nº 215/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 122 da Lei nº 123/2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araporã, incluindo suas autarquias e fundações públicas;

Considerando que os servidores têm direito ao gozo de férias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, interinamente, a Sra. RAQUEL LUISA REIMANN VILELA, em substituição o Secretário de Comunicação, Cultura e Turismo durante o período de gozo das férias, que será de 21/09/2026 a 05/10/2026;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 21/09/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, 22 de setembro de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2121 – 2ª Edição

Araporã – MG, 22 de Setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORAMG.GOV.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 4ª SESSÃO PÚBLICA

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade com o decreto nº 062 de 04 de março de 2026, bem como, com a Lei 14.133/2021, ADJUDICAR os seguintes itens a seguir pertencentes à QUARTA SESSÃO PÚBLICA do procedimento licitatório realizado na modalidade CREDENCIAMENTO, em caráter permanente, visando a contratação de PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, por serem declaradas HABILITADAS no certame e apresentarem valores compatíveis com o estabelecido no edital de licitação.

ITEM	Especificação	LOCAL DE ATUAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
9	DENTISTA - 20 HORAS	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - RV SERVIÇOS DE SAÚDE
10	DENTISTA - 20 HORAS	PSF	1º - ODONTOLÓGICOS HUMBARA L.T.A 2º - RV SERVIÇOS DE SAÚDE
11	DENTISTA PARA PSF - 20 HORAS	PSF	1º - GEPTON ADRIANO DOS SANTOS COSTA 2º - FERNANDA RIBEIRO DE ALMEIDA 3º - BARBARA DE JESUS GONCALVES OLIVEIRA 4º - ODONTOLÓGICOS HUMBARA L.T.A 5º - RV SERVIÇOS DE SAÚDE 6º - FERNANDA RIBEIRO DE ALMEIDA 7º - ODONTOLÓGICA 8º - GEPTON ADRIANO DOS SANTOS COSTA 9º - BARBARA DE JESUS GONCALVES OLIVEIRA 10º - ODONTOLÓGICOS HUMBARA L.T.A 11º - RV SERVIÇOS DE SAÚDE
12	DENTISTA PARA PSF - 20 HORAS SEMANAS	PSF	1º - FERNANDA RIBEIRO DE ALMEIDA 2º - ODONTOLÓGICA 3º - GEPTON ADRIANO DOS SANTOS COSTA 4º - BARBARA DE JESUS GONCALVES OLIVEIRA 5º - ODONTOLÓGICOS HUMBARA L.T.A 6º - RV SERVIÇOS DE SAÚDE
13	DENTISTA PARA PSF - 40 HORAS SEMANAS	PSF	1º - FERNANDA RIBEIRO DE ALMEIDA 2º - BARBARA DE JESUS GONCALVES OLIVEIRA 3º - GEPTON ADRIANO DOS SANTOS COSTA 4º - ODONTOLÓGICOS HUMBARA L.T.A 5º - RV SERVIÇOS DE SAÚDE
21	ENFERMEIRO	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - SAUDEFARMAL.T.A 2º - MARILAN MARTINS SILVA OLIVEIRA 3º - CENTRO SAÚDE E ALARPORÃ L.T.A 4º - B A C SOUZA 5º - DEACARD E DE SOUZA 6º - LIDIANA LEITE GUIMARÃES DINIZ 7º - L E B EROS ENFERMAGEM L.T.A 8º - D A OLIVEIRA ENFERMAGEM 9º - ELISA ALVES CORREA NEIVA 10º - TOP SAÚDE & CUIDADO L.T.A 11º - ANDRADE ROSA L.T.A
39	MEDICO DA FAMILIA	PSF	1º - I A M F CUNHA SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 2º - VITTA PERSONO L.T.A 3º - MINA CARTIANO MEDICINA E SAÚDE L.T.A 4º - M R V CLINICA MEDICA L.T.A 5º - MOMENTE CASTANHEIRA SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 6º - MIRANDAS SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 7º - ARAGON SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 8º - VIVERELIN SAÚDE L.T.A 9º - TULLIO CESAR SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 10º - GC MEDICINA L.T.A 11º - MACCHADO MEDICINA L.T.A 12º - CARVALHO FILHO SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 13º - L G DE S VARGAS NETO L.T.A 14º - CRUISE SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 15º - ELISA DE SOUZA CARVALHO L.T.A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORAMG.GOV.BR

40	MEDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	16º - THALLIANE C ALVES SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 17º - DRA ANNA LUISA AGUIAR L.T.A 18º - CYNTHIA BORGES SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 19º - LEAO E CECCHINI L.T.A 20º - MOMENTE CASTANHEIRA SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 21º - M R V CLINICA MEDICA L.T.A 22º - MINA CARTIANO MEDICINA E SAÚDE L.T.A 23º - ARAGON SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 24º - MIRANDAS SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 25º - VIVERELIN SAÚDE L.T.A 26º - SAUDEFARMAL.T.A 27º - LARA GRACIANA SAÚDE L.T.A 28º - MEDICARE MEDICINA AVANÇADA L.T.A 29º - ELISA DE SOUZA CARVALHO L.T.A 30º - YANA MARTINS FARIA L.T.A 31º - PAULA QUEIROZ DE ALMEIDA 32º - MACCHADO MEDICINA L.T.A 33º - DINATO SOLUÇÕES MEDICAS L.T.A 34º - MARI SAUDE MEDICA L.T.A 35º - CARVALHO FILHO SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 36º - RC GUIMARÃES SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 37º - ELISA DE SOUZA CARVALHO L.T.A 38º - ANNA LAURA PEREIRA FRANCO L.T.A 39º - THALLIANE C ALVES SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 40º - ROGERIO REZENDE SILVA E CIA L.T.A 41º - LEAO E CECCHINI L.T.A 42º - ANDRESSA BASSO MESQUITA DA COSTA SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 43º - DRA ANNA LUISA AGUIAR L.T.A 44º - GOMES NEVES CONSULTORIA E SERVIÇOS L.T.A 45º - MOMENTE CASTANHEIRA SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 46º - M R V CLINICA MEDICA L.T.A 47º - TULLIO CESAR SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 48º - MINA CARTIANO MEDICINA E SAÚDE L.T.A 49º - VIVERELIN SAÚDE L.T.A 50º - MIRANDAS SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 51º - I A M F CUNHA SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 52º - ABADIA E TAVARES 53º - LARA GRACIANA SAÚDE L.T.A 54º - SAUDEFARMAL.T.A 55º - LAYLA CRISTINA SOARES COSTA L.T.A 56º - SERVUCLIN SAÚDE L.T.A 57º - BRUNO GABRIEL RODRIGUES SOUZA L.T.A 58º - GC MEDICINA L.T.A 59º - YANA MARTINS FARIA L.T.A 60º - LARA GRACIANA SAÚDE L.T.A 61º - CORRY GUERRA L.T.A 62º - PAULA QUEIROZ DE ALMEIDA 63º - SARUBBY E BALIEIRO SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 64º - LISA MEDICINA L.T.A
41	MEDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - GOMES NEVES CONSULTORIA E SERVIÇOS L.T.A 2º - MOMENTE CASTANHEIRA SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 3º - M R V CLINICA MEDICA L.T.A 4º - TULLIO CESAR SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 5º - MINA CARTIANO MEDICINA E SAÚDE L.T.A 6º - VIVERELIN SAÚDE L.T.A 7º - MIRANDAS SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 8º - I A M F CUNHA SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 9º - ABADIA E TAVARES 10º - LARA GRACIANA SAÚDE L.T.A 11º - SAUDEFARMAL.T.A 12º - LAYLA CRISTINA SOARES COSTA L.T.A 13º - SERVUCLIN SAÚDE L.T.A 14º - BRUNO GABRIEL RODRIGUES SOUZA L.T.A 15º - YANA MARTINS FARIA L.T.A 16º - LARA GRACIANA SAÚDE L.T.A 17º - CORRY GUERRA L.T.A 18º - PAULA QUEIROZ DE ALMEIDA 19º - SARUBBY E BALIEIRO SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 20º - LISA MEDICINA L.T.A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORAMG.GOV.BR

42	MEDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - MEDICARE MEDICINA AVANÇADA L.T.A 2º - C S G CLINICA MEDICA L.T.A 3º - RC GUIMARÃES SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 4º - MACCHADO MEDICINA L.T.A 5º - L P R GONZALES & CIA L.T.A 6º - CARVALHO FILHO SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 7º - L G DE S VARGAS NETO L.T.A 8º - MARI SAUDE MEDICA L.T.A 9º - ANNA LAURA PEREIRA FRANCO L.T.A 10º - ELISA DE SOUZA CARVALHO L.T.A 11º - THALLIANE C ALVES SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 12º - ANDRESSA BASSO MESQUITA DA COSTA SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 13º - JOSELENE BASTOS SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 14º - ROGERIO REZENDE SILVA E CIA L.T.A 15º - CYNTHIA BORGES SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 16º - CAMILA BERTONI SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 17º - DRA ANNA LUISA AGUIAR L.T.A 18º - LEAO E CECCHINI L.T.A 19º - ARAGON SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 20º - GOMES NEVES CONSULTORIA E SERVIÇOS L.T.A 21º - M R V CLINICA MEDICA L.T.A 22º - TULLIO CESAR SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 23º - MINA CARTIANO MEDICINA E SAÚDE L.T.A 24º - MOMENTE CASTANHEIRA SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 25º - ABADIA E TAVARES 26º - MIRANDAS SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 27º - VIVERELIN SAÚDE L.T.A 28º - I A M F CUNHA SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 29º - SERVUCLIN SAÚDE L.T.A 30º - LARA GRACIANA SAÚDE L.T.A 31º - BRUNO GABRIEL RODRIGUES SOUZA L.T.A 32º - CORRY GUERRA L.T.A 33º - LISA MEDICINA L.T.A 34º - LARA GRACIANA SAÚDE L.T.A 35º - MEDICARE MEDICINA AVANÇADA L.T.A 36º - C S G CLINICA MEDICA L.T.A 37º - YANA MARTINS FARIA L.T.A 38º - SARUBBY E BALIEIRO SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 39º - PAULA QUEIROZ DE ALMEIDA 40º - MACCHADO MEDICINA L.T.A 41º - L P R GONZALES & CIA L.T.A 42º - DINATO SOLUÇÕES MEDICAS L.T.A 43º - MARI SAUDE MEDICA L.T.A 44º - CRUISE SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 45º - L G DE S VARGAS NETO L.T.A 46º - CARVALHO FILHO SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 47º - RC GUIMARÃES SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 48º - ANNA LAURA PEREIRA FRANCO L.T.A 49º - ELISA DE SOUZA CARVALHO L.T.A 50º - THALLIANE C ALVES SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 51º - LEAO E CECCHINI L.T.A
----	--------------------	------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORAMG.GOV.BR

43	MEDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	35º - ANDRESSA BASSO MESQUITA DA COSTA SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 36º - CAMILA BERTONI SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 37º - JOSELENE BASTOS SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 38º - ROGERIO REZENDE SILVA E CIA L.T.A 39º - CYNTHIA BORGES SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 40º - DRA ANNA LUISA AGUIAR L.T.A 41º - MOMENTE CASTANHEIRA SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 42º - MINA CARTIANO MEDICINA E SAÚDE L.T.A 43º - TULLIO CESAR SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 44º - VIVERELIN SAÚDE L.T.A 45º - MIRANDAS SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 46º - M R V CLINICA MEDICA L.T.A 47º - ARAGON SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 48º - ABADIA E TAVARES 49º - LARA GRACIANA SAÚDE L.T.A 50º - BRUNO GABRIEL RODRIGUES SOUZA L.T.A 51º - GC MEDICINA L.T.A 52º - SERVUCLIN SAÚDE L.T.A 53º - C S G CLINICA MEDICA L.T.A 54º - CORRY GUERRA L.T.A 55º - MACCHADO MEDICINA L.T.A 56º - SARUBBY E BALIEIRO SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 57º - LARA GRACIANA SAÚDE L.T.A 58º - YANA MARTINS FARIA L.T.A 59º - LISA MEDICINA L.T.A 60º - MEDICARE MEDICINA AVANÇADA L.T.A 61º - RC GUIMARÃES SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 62º - DINATO SOLUÇÕES MEDICAS L.T.A 63º - CARVALHO FILHO SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 64º - PAULA QUEIROZ DE ALMEIDA 65º - MARI SAUDE MEDICA L.T.A 66º - L G DE S VARGAS NETO L.T.A 67º - ANNA LAURA PEREIRA FRANCO L.T.A 68º - THALLIANE C ALVES SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 69º - ANNA LAURA PEREIRA FRANCO L.T.A 70º - ROGERIO REZENDE SILVA E CIA L.T.A 71º - CYNTHIA BORGES SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 72º - ANDRESSA BASSO MESQUITA DA COSTA SERVIÇOS MEDICOS L.T.A 73º - LEAO E CECCHINI L.T.A 74º - DRA ANNA LUISA AGUIAR L.T.A
----	--------------------	------------------------	--

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ 22 de setembro de 2026.

CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2121 – 2ª Edição

Araporã – MG, 22 de Setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9598 - WWW.ARAPORAMG.GOV.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – 2ª SESSÃO PÚBLICA

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerado a regularidade de todo o procedimento licitatório, RESOLVE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o decreto nº 062 de 04 de março de 2026, bem como, com a Lei 14.133/2021, HOMOLOGAR a 2ª SESSÃO PÚBLICA de procedimento licitatório realizado na modalidade CREDENCIAMENTO, em caráter permanente, visando a contratação de PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo devidamente credenciado(a) por apresentar proposta de preços compatível com o edital, bem como por atender todas as exigências documentais editalícias, as seguintes pessoas físicas e jurídicas, nas seguintes especialidades e ordens de classificação:

ITEM	Especialidade	LOCAL DE ATENDIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
9	DENTISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - RV SERVIÇOS DE SAÚDE
10	DENTISTA - 20 SEMANAIS	PSF	1º - ODONTOLÓGOS ITUMBARA LTDA 2º - RV SERVIÇOS DE SAÚDE
11	DENTISTA PARA PSF - 30 SEMANAS	PSF	1º - GEPSON AGRANDO DOS SANTOS COSTA 2º - FERNANDA RIBEIRO DE ALMEIDA - ODONTOLÓGICA 3º - BARBARA DE JESUS GONCALVES OLIVEIRA 4º - ODONTOLÓGOS ITUMBARA LTDA 5º - RV SERVIÇOS DE SAÚDE
12	DENTISTA PARA PSF - 30 SEMANAS	PSF	1º - FERNANDA RIBEIRO DE ALMEIDA - ODONTOLÓGICA 2º - GEPSON AGRANDO DOS SANTOS COSTA 3º - BARBARA DE JESUS GONCALVES OLIVEIRA 4º - ODONTOLÓGOS ITUMBARA LTDA 5º - RV SERVIÇOS DE SAÚDE
13	DENTISTA PARA PSF - 40 SEMANAS SEMANAIS	PSF	1º - FERNANDA RIBEIRO DE ALMEIDA - ODONTOLÓGICA 2º - BARBARA DE JESUS GONCALVES OLIVEIRA 3º - GEPSON AGRANDO DOS SANTOS COSTA 4º - ODONTOLÓGOS ITUMBARA LTDA 5º - RV SERVIÇOS DE SAÚDE
21	ENFERMEIRO	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - SAUSSEFARMA LTDA 2º - MARILIANA MACHES SILVA OLIVEIRA 3º - CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA 4º - B A C SAÚDE 5º - RICARDO E DE SOUZA 6º - LIDIANA LETTE OLIMARIAS DINIZ 7º - ERES E RIBEIRO ENFERMAGEM LTDA 8º - D A OLIVEIRA ENFERMAGEM 9º - ELISA ALVES CORREIA SILVA 10º - TOF SAÚDE A CIDADANIA LTDA 11º - ANDRADE ROSA LTDA
39	MÉDICO DA FAMÍLIA	PSF	1º - L A M F CÍNDIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 2º - VITTA PREZOSO LTDA 3º - MENA CASTANO MEDICINA E SAÚDE LTDA 4º - M B V CLÍNICA MÉDICA LTDA 5º - MOMENTE CASTANHIERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 6º - MIRANDAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 7º - ABRAON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 8º - VIVERELIN SAÚDE LTDA 9º - TELJO CEARÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 10º - OC MEDICINA LTDA 11º - MACHADO MEDICINA LTDA 12º - CARVALHO FILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 13º - L O DE S VARGAS NETO LTDA 14º - CRISPEY SERVIÇOS MÉDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9598 - WWW.ARAPORAMG.GOV.BR

			13º - ELISA DE SOUZA CARVALHO LTDA 14º - TRIALIANE C ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 15º - DRA ANNA LUTIA AGUIAR LTDA 16º - CYNTHIA BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 17º - LEAO E CECCHINI LTDA 18º - MOMENTE CASTANHIERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 19º - M B V CLÍNICA MÉDICA LTDA 20º - MENA CASTANO MEDICINA E SAÚDE LTDA 21º - ABRAON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 22º - MIRANDAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23º - VIVERELIN SAÚDE LTDA 24º - TELJO CEARÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 25º - OC MEDICINA LTDA 26º - CARVALHO FILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 27º - L O DE S VARGAS NETO LTDA 28º - CRISPEY SERVIÇOS MÉDICOS
40	MÉDICO GERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	35º - ANDRESSA BASSO MEQUITA DA COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 36º - CAMILA BERTONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 37º - JOSELENE BASTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 38º - ROGERIO REZENDE SILVA E CIA LTDA 39º - CYNTHIA BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 40º - DRA ANNA LUTIA AGUIAR LTDA 41º - MOMENTE CASTANHIERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 42º - M B V CLÍNICA MÉDICA LTDA 43º - TELJO CEARÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 44º - MENA CASTANO MEDICINA E SAÚDE LTDA 45º - ABRAON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 46º - MIRANDAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 47º - VIVERELIN SAÚDE LTDA 48º - TELJO CEARÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 49º - OC MEDICINA LTDA 50º - CARVALHO FILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 51º - L O DE S VARGAS NETO LTDA 52º - CRISPEY SERVIÇOS MÉDICOS
41	MÉDICO GERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	13º - ELISA DE SOUZA CARVALHO LTDA 14º - TRIALIANE C ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 15º - DRA ANNA LUTIA AGUIAR LTDA 16º - CYNTHIA BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 17º - LEAO E CECCHINI LTDA 18º - MOMENTE CASTANHIERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 19º - M B V CLÍNICA MÉDICA LTDA 20º - MENA CASTANO MEDICINA E SAÚDE LTDA 21º - ABRAON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 22º - MIRANDAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 23º - VIVERELIN SAÚDE LTDA 24º - TELJO CEARÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 25º - OC MEDICINA LTDA 26º - CARVALHO FILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 27º - L O DE S VARGAS NETO LTDA 28º - CRISPEY SERVIÇOS MÉDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9598 - WWW.ARAPORAMG.GOV.BR

31º - LSA MEDICINA LTDA 32º - MEDICARE MEDICINA AVANÇADA LTDA 33º - C.E.O. CLÍNICA MÉDICA LTDA 34º - BC OLIMARIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 35º - MACHADO MEDICINA LTDA 36º - L F R GONÇALVES & CIA LTDA 37º - CARVALHO FILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 38º - L O DE S VARGAS NETO LTDA 39º - ANNA LAURA FERREIRA FRANCO LTDA 40º - ELISA DE SOUZA CARVALHO LTDA 41º - TRIALIANE C ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 42º - ANDRESSA BASSO MEQUITA DA COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 43º - JOSELENE BASTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 44º - ROGERIO REZENDE SILVA E CIA LTDA 45º - CYNTHIA BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 46º - CAMILA BERTONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 47º - DRA ANNA LUTIA AGUIAR LTDA 48º - LEAO E CECCHINI LTDA 49º - ABRAON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 50º - GOMES NEVES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA 51º - M B V CLÍNICA MÉDICA LTDA 52º - TELJO CEARÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 53º - MENA CASTANO MEDICINA E SAÚDE LTDA 54º - ABRAON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 55º - MIRANDAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 56º - VIVERELIN SAÚDE LTDA 57º - TELJO CEARÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 58º - OC MEDICINA LTDA 59º - CARVALHO FILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 60º - L O DE S VARGAS NETO LTDA 61º - CRISPEY SERVIÇOS MÉDICOS	HOSPITAL JOÃO PAULO II	31º - LSA MEDICINA LTDA 32º - MEDICARE MEDICINA AVANÇADA LTDA 33º - C.E.O. CLÍNICA MÉDICA LTDA 34º - BC OLIMARIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 35º - MACHADO MEDICINA LTDA 36º - L F R GONÇALVES & CIA LTDA 37º - CARVALHO FILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 38º - L O DE S VARGAS NETO LTDA 39º - ANNA LAURA FERREIRA FRANCO LTDA 40º - ELISA DE SOUZA CARVALHO LTDA 41º - TRIALIANE C ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 42º - ANDRESSA BASSO MEQUITA DA COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 43º - JOSELENE BASTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 44º - ROGERIO REZENDE SILVA E CIA LTDA 45º - CYNTHIA BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 46º - CAMILA BERTONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 47º - DRA ANNA LUTIA AGUIAR LTDA 48º - LEAO E CECCHINI LTDA 49º - ABRAON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 50º - GOMES NEVES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA 51º - M B V CLÍNICA MÉDICA LTDA 52º - TELJO CEARÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 53º - MENA CASTANO MEDICINA E SAÚDE LTDA 54º - ABRAON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 55º - MIRANDAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 56º - VIVERELIN SAÚDE LTDA 57º - TELJO CEARÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 58º - OC MEDICINA LTDA 59º - CARVALHO FILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 60º - L O DE S VARGAS NETO LTDA 61º - CRISPEY SERVIÇOS MÉDICOS
--	------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9598 - WWW.ARAPORAMG.GOV.BR

35º - ANDRESSA BASSO MEQUITA DA COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 36º - CAMILA BERTONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 37º - JOSELENE BASTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 38º - ROGERIO REZENDE SILVA E CIA LTDA 39º - CYNTHIA BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 40º - DRA ANNA LUTIA AGUIAR LTDA 41º - MOMENTE CASTANHIERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 42º - M B V CLÍNICA MÉDICA LTDA 43º - TELJO CEARÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 44º - MENA CASTANO MEDICINA E SAÚDE LTDA 45º - ABRAON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 46º - MIRANDAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 47º - VIVERELIN SAÚDE LTDA 48º - TELJO CEARÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 49º - OC MEDICINA LTDA 50º - CARVALHO FILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 51º - L O DE S VARGAS NETO LTDA 52º - CRISPEY SERVIÇOS MÉDICOS	HOSPITAL JOÃO PAULO II	35º - ANDRESSA BASSO MEQUITA DA COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 36º - CAMILA BERTONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 37º - JOSELENE BASTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 38º - ROGERIO REZENDE SILVA E CIA LTDA 39º - CYNTHIA BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 40º - DRA ANNA LUTIA AGUIAR LTDA 41º - MOMENTE CASTANHIERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 42º - M B V CLÍNICA MÉDICA LTDA 43º - TELJO CEARÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 44º - MENA CASTANO MEDICINA E SAÚDE LTDA 45º - ABRAON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 46º - MIRANDAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 47º - VIVERELIN SAÚDE LTDA 48º - TELJO CEARÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 49º - OC MEDICINA LTDA 50º - CARVALHO FILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 51º - L O DE S VARGAS NETO LTDA 52º - CRISPEY SERVIÇOS MÉDICOS
--	------------------------	--

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, 22 de setembro de 2026.

CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2121 – 2ª Edição

Araporã – MG, 22 de Setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

EXTRATO DO 1º ADITIVO À ARP. 050/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG
Contratado: RESTAURANTE COMIDA CASEIRA E PIZZARIA LTDA.
Processo Licitatório 097/2025 – Pregão Eletrônico nº 045/2025
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de outubro de 2026, sem a renovação das quantidades originais registradas na ata.
Data do aditivo: 22/09/2026.
Fundamento Legal: A celebração deste Termo Aditivo se dá em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.



ERRATA

DECRETO Nº 213 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 – Edição 2119

Onde se lê:

- Suplente: Fernando

Leia-se:

- Suplente: Fernando Gomes Maciel Freitas

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, aos 22 de setembro de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente
Departamento Municipal de Meio Ambiente
Divisão de Gestão Ambiental, Autorização e Fiscalização – DAAF.

10. Armazenar e destinar adequadamente resíduos sólidos e/ou semi-sólidos, especialmente aqueles considerados Classe I – Resíduos Perigosos pela ABNT NBR 10.004, entre os quais se destacam as amidas oleosas das cascas desarenadoras, o óleo da caixa coletora de óleo, óleo lubrificantes usados e/ou contaminados – CLUC, resíduos (borra) de tanques de combustíveis e dos demais produtos ou objetos contaminados com óleos, como vasilhames, serragem, estopa, favelas, entre outros, observados os dispostos na Lei Federal nº 12.305/2010 c/c Decreto Federal 7.404/2010 e Resolução CONAMA nº 362/2005;

11. Realizar periodicamente a manutenção e limpeza do Sistema Separador de Água e Óleo utilizado para promover o tratamento das águas residuais;

12. Realizar semestralmente, as análises dos efluentes tratados provenientes da caixa de inspeção do Sistema Separador de Água e Óleo para os parâmetros de pH, DBO, Ozeo e Óxidos e Sulfetos Sedimentáveis, e apresentar anualmente o relatório ambiental contendo todos os resultados à esta Secretaria;

13. Conservar em bom estado os equipamentos utilizados no circuito de produtos derivados de petróleo e etanol, destacando-se o circuito hidráulico;

14. Receber óleos lubrificantes usados ou contaminados – CLUC, decorrentes da utilização por pessoas físicas, bem como, receber das pessoas jurídicas geradoras, e destiná-los a processo de tratamento aprovado pelo órgão ambiental competente, conforme sua responsabilidade legal oriunda da Resolução CONAMA nº 362/2005;

15. Manter Livro de Monitoramento de Combustíveis – LMC atualizado diariamente, e caso haja perda continuada de combustíveis em qualquer dos tanques por mais de 24 horas, verificar em todo o sistema, por possíveis vazamentos, corrigindo-os imediatamente;

16. Apresentar no primeiro trimestre de cada ano a Declaração Anual de Resíduos Sólidos – DARS, elaborada por profissional habilitado com ART, contendo no mínimo o registro de geração, a classificação, a quantificação e a destinação final, dada aos resíduos sólidos, e ainda a comprovação desta destinação.

Obs: Para cumprimento das Condições:

A contar da data de concessão deste Certificado de Licença e durante todo o período de vigência do mesmo.

Certificado de Licença Ambiental – LAS CADASTRO, RETIFICADO POR CORREÇÃO DO CBU POR MEIO DE "AUTOTITULAÇÃO" ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Araporã/MG, 22 de Setembro de 2026.

ELAINE APDA, SANTOS OLIVEIRA – Mat. 134
Divisão de Gestão Ambiental
Autorização e Fiscalização – DAAF.

Rua Dr. Antônio de Sá, 141 – Jd. São João – Araporã/MG – CEP 38.465-000 – Tel: (34) 3284-9500
www.araporã.mg.gov.br – contato@araporã.mg.gov.br

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Edição e Publicação

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira nº 58, Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Raquel Luisa Reimann Vilela

Cópias do Diário Oficial do Município

podem ser conseguidas no portal da

Prefeitura de Araporã:

www.araporã.mg.gov.br